

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000

CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

Portaria nº 328/2025

O Senhor, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, prefeito do município de Jussara/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, IX, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, e levando em conta que ainda existem contratos em andamento da respectiva Lei;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 6.469/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTOR dos CONTRATOS oriundos da Administração Municipal, por meio dos processos licitatórios, o Servidor GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO.

Art. 2º Nomear como FISCAL dos CONTRATOS da Administração Municipal, por meio dos processos licitatórios, oriundos das suas respectivas Secretarias:

- a. Gabinete do Prefeito - PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA;
- b. Procuradoria Geral - EDNE SABINO DA COSTA;
- c. Controle Interno - ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA;
- d. Secretaria de Governo e Gestão - KAUAN MONTEIRO VALENTINI;
- e. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO;
- f. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - GUSTAVO HENRIQUE BARRETO;
- g. Secretaria Municipal de Saúde - JERUEL PANIZO;
- h. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS;
- i. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - EDIDI SABINO DA COSTA;
- j. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - ALLAN RODRIGO DO CARMO GALVÃO;
- k. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família - JÉSSICA ROGÉRIA FERREIRA;
- l. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - VALDECI PEREIRA LIMA;
- m. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego - DANIEL DE PAULO SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, aos 04 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/0001125934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/0001125934

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PRRua Bandeirantes nº 781 - CEP: 87.230-000 Contato: (44) 9-2005-9575 Email: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 014/2025

SÚMULA: Aprovação do projeto de Lei do Serviço Socioassistencial de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Município de Jussara-Paraná apresentada Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jussara - PR, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 05 de novembro de 2025, constante na respectiva ata nº 281.

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jussara-Paraná, aprovou o Projeto de Lei de Serviço Socioassistencial de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes do município de Jussara-Paraná, denominado "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança da Família, onde foi de parecer favorável ao novo projeto de lei, para posteriormente ser enviado ao poder Executivo e o Poder Legislativo, para a aprovação do referido projeto de lei.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA/PR, 05 de novembro de 2025.
Rodolfo Henrique de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência SocialPREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, nº 320
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7292/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.773,00 (quatro mil, setecentos e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat.	Eu	Valor
1	02	001	0412200020001	010000	Manutenção das Atividades de Comunicação	Segundo	3.1.90.11		4.773,00
									TOTAL: 4.773,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19/12/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Org	Unid	Funcional	Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat.	Eu	Valor
843	08	001	206000142027	010000	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		3.1.91.13		4.773,00
									TOTAL: 4.773,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 05 de novembro de 2025.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 075-2025-PM

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceituado o Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO do objeto FUTURA E EXCLUSIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CACHEIRAS, COLETORAS, COLETORES, TELHOS, ESTOFADOS, TERRAS, PÓS, ALUMINÍUM DE PALCO, GRADES, SEGURANÇAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESA e OUTROS ITENS RELACIONADOS), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, a favor da empresa:

- CHAGAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.834.549/0001-70, valor total: R\$ 960.744,00 (novecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Valor total homologado: R\$ 960.744,00 (novecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Jussara-PR, 05 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 27-2025-PM

Tramitado todas as fases da Dispensa, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceituado o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIÉNCIA MEDICA VETERINÁRIA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÉMEAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA IMPÓSITIVA INDIVIDUAL N°26, tendo como prestador do serviço a empresa:

MAGALHÃES E FONSECA LTDA - CNPJ: 05.968.553/0002-37.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$: 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais).

Jussara-PR, 05 de novembro de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone: 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Indianópolis, 22 de outubro de 2025

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata da desafetação de parte da Rua Trombetas, a qual será unificada com outra área também pertencente ao Município, qual seja: data de terras nº. 01, da quadra nº 21/22, com área de 776,20 metros quadrados.

Com a unificação e/ou incorporação se conseguirá uma área total de 1.365,47 METROS QUADRADOS, situada no perímetro urbano da Cidade de Indianópolis, Paraná.

Divide-se: "Com a Rua Maipuré numa frente de rumo NE 39°48' na distância de 26,75 metros; com a Rua Baicarís numa frente de rumo SE 45°21' na distância de 5,50 metros; com a data nº 12 no rumo SO 50°12' na distância de 40,20 metros; com parte do lote 116/A da Gleba Patrimônio de Indianópolis, no rumo SO 39°48' com 13,55 metros e, finalmente, com a data nº 01 no rumo NO 71°22' numa extensão de 42,61 metros".

Art. 2º A parte da Rua Trombetas ora desafetada deverá ser unificada e/ou incorporada a data de terras nº 01 (um), da quadra nº 21/22 (vinte e um e vinte e dois), com área de 776,20 metros quadrados, situada no perímetro urbano de Indianópolis, Paraná. DIVIDE-SE: "Com a Rua Maipuré numa frente de rumo NE 39°48' na distância de 26,75 metros; com a Rua Baicarís numa frente de rumo SE 45°21' na distância de 5,50 metros; com a data nº 12 no rumo SO 50°12' na distância de 40,20 metros; com parte do lote 116/A da gleba patrimônio de Indianópolis, no rumo SO 39°48' com 13,55 metros e, finalmente, com a data nº 01 no rumo NO 71°22' numa extensão de 42,61 metros".

Art. 3º Com a desafetação, unificação e/ou incorporação das áreas especificadas nos artigos 1º e 2º acima, fica criado o imóvel constituído pelo LOTE N° 01 (UM), DA QUADRA 21/22 (VINTE E UM/VINTE E DOIS), COM ÁREA TOTAL DE 1.365,47 METROS QUADRADOS, situada no perímetro urbano da Cidade de Indianópolis, Paraná. DIVIDE-SE: "Com a Rua Maipuré numa frente de rumo NE 39°48' na distância de 26,75 metros; com a Rua Baicarís numa frente de rumo SE 45°21' na distância de 5,50 metros; com a data nº 12 no rumo SO 50°12' na distância de 40,20 metros; com parte do lote 116/A da gleba patrimônio de Indianópolis, no rumo SO 39°48' com 13,55 metros e, finalmente, com a data nº 01 no rumo NO 71°22' numa extensão de 42,61 metros".

Art. 4º O Município de Indianópolis deverá providenciar a regularização a nova situação e/ou composição dos imóveis aqui especificados, junto ao Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Martins:796849394

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

Termo de Dispensa Deserta

Processo Administrativo N° 88/2025

Dispensa de Licitação N° 34/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA

